



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024 (Chamamento Público Nº 003/2023 – PMM – Inexigibilidade Nº 044/2023)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, com sede na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 590, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-005, Telefone (46) 3525-1120, e-mail: [roger.marcelo@sicoob.com.br](mailto:roger.marcelo@sicoob.com.br), representada por seus representantes legais, Sr. Jeferson Leandro Rosset, inscrito no CPF sob o nº 032.516.119-41 e o Sr. Edvander Rodrigo Zambon, inscrito no CPF sob o nº 040.903.549-19, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,46%), passando o valor total estimado de R\$ 84.920,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e vinte reais) para R\$ 94.940,00 (noventa e quatro mil e novecentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Itens	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário por Recebimento	Valor Unitário – Após o reajuste	Valor Total Estimado
1	5.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias/instituições financeiras.	2,35	2,45	12.250,00
2	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo.	1,72	1,79	12.530,00
3	10.00	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	2,06	2,15	21.500,00
4	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas	2,06	2,15	21.500,00
5	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento	1,72	1,79	12.530,00
6	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido via PIX.	2,01	2,09	14.630,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>94.940,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/01/2026), ou seja, até 05 de janeiro de 2027.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeiro, 15 de dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss

**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB**

**VALE SUL**

Jeferson Leandro Rosset

Edvander Rodrigo Zambon

**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024  
(Chamamento Público Nº 003/2023 – PMM – Inexigibilidade Nº 044/2023)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

**VALOR:** Os valores serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,46%), passando o valor total estimado de R\$ 84.920,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e vinte reais) para R\$ 94.940,00 (noventa e quatro mil e novecentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/01/2026), ou seja, até 05 de janeiro de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de dezembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 15 de dezembro de 2025.

**Jander Luiz Loss  
Prefeito de Marmeiro**